

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.323

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Varginha, autorizada a celebrar Convênio com o **Hospital Regional do Sul de Minas**, que tem como objetivo a mútua colaboração entre as partes convenientes visando o aprimoramento e a consecução das ações básicas de saúde no âmbito deste Município.

**Art. 2°** - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 3°** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4°** - O Município fica autorizado a repassar mensalmente ao Hospital Regional do Sul de Minas, até a importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

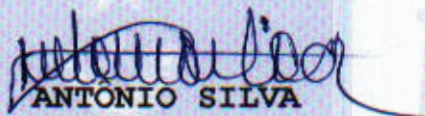
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

por agente cedido, limitado a quantidade de 30 (trinta) agentes de saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 27  
junho de 2000; 117º ano da Emancipação Político-  
Administrativa do Município.



ANTÔNIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



LUÍZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO